



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

DECRETO Nº 445, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA, SOB A FORMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO, AOS ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 785, de 18 de outubro de 2001, e Lei Municipal nº 800, de 7 de novembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida assistência financeira para o segundo semestre do ano de 2021, sob a forma de auxílio financeiro aos estudantes de curso de nível superior abaixo relacionados:

1	Talia Duminelli	UNESC	26,41%	R\$ 381,23
2	Ana Carolina Martins Scarsi	UNESC	26,41%	R\$ 298,96
3	Laísa da Silva Figueiredo	UNESC	26,41%	R\$ 310,42
4	Marilene da Rosa Amaro	UNESC	26,41%	R\$ 1.670,02
5	Fernanda Teixeira Westrup	UNESC	26,41%	R\$ 208,89
6	Juliana Teixeira Westrup	UNISUL	26,41%	R\$ 284,96
7	Larissa Back Rocha	UNESC	26,41%	R\$ 349,14
8	Jeverson Balduino Pereira	UNESC	42,25%	R\$ 554,53
9	Luana Speck Américo	CENSUPEG	50,00%	R\$ 160,39
10	Fabricia Jacqueline Figueiredo Gava	ESUCRI	42,25%	R\$ 422,08
11	Cesar Carlos Horr	UNESC	15,84%	R\$ 1.001,63
12	Naiane Mota Tavares	UNESC	26,41%	R\$ 239,46
13	Renan Ronchi de Assis	UNESC	26,41%	R\$ 273,34
14	Carlos Silva Filho	Anhanguera	26,41%	R\$ 84,43
15	Andressa Dondossola	UNESC	26,41%	R\$ 339,31
16	Gabriela Danielski Alievi	SENAI/UNESC	26,41%	R\$ 232,38
17	Karine Fernandes do Nascimento	UNESC	42,25%	R\$ 558,67
18	Cleiton Machado	ESUCRI	26,41%	R\$ 250,79

Parágrafo único. Os estudantes contemplados com o Auxílio Financeiro do art. 170 da Lei Estadual deixarão de receber a assistência financeira concedida pelo Município de Forquilha.

Art. 2º A Prefeitura repassará à Instituição de Ensino do acadêmico contemplado o valor correspondente ao auxílio financeiro, dividido em 5 parcelas para o segundo semestre do ano de 2021 da seguinte forma:

1. 10 de setembro de 2021 - 2 parcelas;



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

2. 10 de outubro - 1 parcela;
3. 10 de novembro - 2 parcelas.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ CLÁDIO GONÇALVES
Prefeito

RICARDO ALEXANDRE XIMENES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no mural e registrado em 19 de agosto de 2021.